

LEI N° 1393/ 01

Ementa: Estabelece critérios para Concessão de Benefícios Eventuais Auxílios e/ou Doações na Área de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faz saber que a Câmara aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os Benefícios Eventuais, denominados de auxílios, para atendimentos prioritários às crianças, adolescentes, famílias, idosos, pessoas portadoras de deficiências e nos casos de calamidade pública que estejam em situação de vulnerabilidade temporária.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os seguintes Benefícios Eventuais:

- I – Auxílio Natalidade;**
- Auxílio Funeral;**
- Auxílio Transporte;**
- Doação de Alimentação;**
- Doação e Tratamento de Saúde;**
- Doação de Prótese, Órtese, Cadeira de Rodas;**
- Doação de Óculos;**
- Doação de Colchão;**
- Doação de Documento 2ª Vias;**
- Doação de Material de Construção;**
- Doação de Filtro D'água;**

Art. 3º - Os auxílios e/ ou doação estabelecidos no art. 2º desta lei serão concedidos à famílias cuja mensal percapita seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Ação Social responsável pelo cadastramento, encaminhamento e concessão dos auxílios e/ ou doação determinados por esta lei.

Parágrafo Único – O atendimento através da concessão dos auxílios às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para que possa ser executada.

Art. 5º - As despesas correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria de Ação Social.

Parágrafo Único – Poderá a Prefeitura, através dos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, receber doações, e também estabelecer convênios com outras esferas de Governo Federal e Estadual, e com Entidades Não Governamentais, para atender aos objetivos desta Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2001.

Dr. Elane Vieira da Silva
Prefeito